

PORTARIA 026/2023-NAVIRAIPREV

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição por Pedágio, a Sra. **MARIA ROSA DOS SANTOS MUSTAFÁ**, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 24 de outubro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição por Pedágio, a Sra. **Maria Rosa dos Santos Mustafá**, Viúva, natural de Naviraí/MS, nascida em 13 de agosto de 1964, efetiva no cargo de Zelador, Símbolo ZEL, matrícula 2290/0, lotada na Gerência de Educação e Cultura, nomeada em 25/08/2003, com posse em seu cargo efetivo em 01/09/2003, com efeito a partir do dia 01 (primeiro) de novembro do ano de 2023, com fulcro no que preceitua o Art. 57, caput c/c Inciso I, § 2º, da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 1.501,37 (um mil, quinhentos e um reais e trinta e sete centavos), sendo reajustado na forma do Inciso I, § 3º, do Artigo 57 da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2023.


Moisés Bento da Silva Júnior
Diretor-Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Edição n.º 3457 de 01/11/23

Página: 166

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado a redação do inciso IV, art. 1º da portaria n.º 287 de 26 de maio de 2023, que nomeou membros do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Executivo Municipal, o qual passa a vigorar com o seguinte texto:

IV – A servidora Maria Cecília Sanches Bom Fogo, CPF n.º 005.376.079-43 como representante da Gerência de Saúde Pública;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Naviraí – MS, 30 de outubro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

NAVIRAIPREV**PORTARIA 026/2023-NAVIRAIPREV**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição por Pedágio, a Sr a **MARIA ROSA DOS SANTOS MUSTAFÁ**, e dá outras providências.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 24 de outubro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição por Pedágio, a Sr a **Maria Rosa dos Santos Mustafá**, Viúva, natural de Naviraí/MS, nascida em 13 de agosto de 1964, efetiva no cargo de Zelador, Símbolo ZEL, matrícula 2290/0, lotada na Gerência de Educação e Cultura, nomeada em 25/08/2003, com posse em seu cargo efetivo em 01/09/2003, com efeito a partir do dia 01 (primeiro) de novembro do ano de 2023, com fulcro no que preceitua o Art. 57, caput c/c Inciso I, § 2º, da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 1.501,37 (um mil, quinhentos e um reais e trinta e sete centavos), sendo reajustado na forma do Inciso I, § 3º, do Artigo 57 da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2023.

Moisés Bento da Silva Júnior

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**PORTARIA N.º 487, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerido pelo servidor **CLEBER ROGERIO BARBOSA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Vigia, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1247602915-9, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 23 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **CLEBER ROGERIO BARBOSA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Vigia, matrícula funcional n.º 6099-2, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **4.591 (quatro mil quinhentos e noventa e um)** dias, nos períodos descritos abaixo.

I – 70 (setenta) dias de serviços prestados a Bunge Alimentos S/A, no período de 18/05/1994 a 26/07/1994, no regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 759 (setecentos e cinquenta e nove) dias de serviços prestados a Seival Segurança Bancária Industrial e de Valores Ltda, no período de 24/08/1998 a 22/09/2000, no regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

III – 3.097 (três mil e noventa e sete) dias de serviços prestados a Luger Vigilância Patrimonial Ltda, no período de 05/03/2001 a 31/08/2009, no regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

XII – 665 (seiscentos e sessenta e cinco) dias de serviços prestados a Disp - Segurança e Vigilância Ltda, no período de 01/09/2009 a 27/06/2011, no regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;